PROJETO DE LEI Nº _____, de 2021.

Estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19 para as lactantes, no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica estabelecido prioridade de vacinação contra Covid-19 para as lactantes, no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Para fins previstos em Lei, define-se lactantes como grupo prioritário para vacinação, considerando a necessidade de combater a pandemia causada pelo Coronavírus e devido ao maior risco apresentado aos seus bebês quando infectados pelo vírus, aumentando a probabilidade de óbitos infantis.

Art. 2º Caberá ao órgão estadual competente estabelecer diretrizes para operacionalização e cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a necessidade de combater a pandemia causada pelo SARS CoV-2 e o cenário brasileiro atual, caracterizando o Brasil como epicentro mundial da doença.

Considerando a necessidade de adotar ações estratégicas com vistas à redução da mortalidade materna e infantil, que se constitui uma prioridade e prevenir as formas moderadas e graves da SARS CoV-2 em lactantes, tendo em vista a maior probabilidade de óbito infantil;

Ressaltamos que o referido pleito tem como base a NOTA TÉCNICA Nº 01/2021 – DAPES/SAPS/MS, que trata das recomendações referentes à administração da vacina de COVID-19 em gestantes, puérperas e

lactantes, incluindo os esclarecimentos que devem ser fornecidos para tomada da decisão.

Devemos considerar que grande parte das mulheres que retornaram ao trabalho são mães negras e periféricas, que não tem possibilidade de fazer o isolamento social recomendado, colocando em risco a si e aos seus bebês e que o leite materno é a única forma de levar algum grau de proteção para bebês menores de 2 anos que não estão sendo vacinados e nem podem fazer uso de máscara pelo risco de sufocamento;

Considerando que os órgãos de saúde recomendam que vacinar as lactantes, independentemente da idade da criança, é um incentivo à alimentação prolongada e que muitas lactantes já retornaram ao trabalho presencial, o que eleva a sua exposição ao contágio e também torna seus filhos mais vulneráveis;

As lactantes reduziram a frequência de consultas pediátricas pelo receio da exposição, fazendo com que seus bebês fiquem sem o devido acompanhamento.

Dessa forma, somente com a vacinação desse grupo prioritário é que teremos uma diminuição do alto índice de morte materna e que poderemos interromper o ciclo de desestruturação familiar já em curso em função dos óbitos gerados pela pandemia;

Submete-se a esta Casa de Leis a apreciação do presente Projeto de Lei e solicitamos apoio aos Nobres Pares para sua aprovação.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual